



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente
Departamento de Doenças Transmissíveis
Coordenação-Geral de Vigilância de Arboviroses

NOTA TÉCNICA Nº 3/2025-CGARB/DEDT/SVSA/MS

1. ASSUNTO

1.1. Implementação da estratégia de Vigilância Entomológica de *Aedes aegypti* e *Aedes albopictus* com armadilhas ovitrampas para o território nacional.

2. ANÁLISE

2.1. A vigilância e o controle do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor de doenças como dengue, Zika e chikungunya, são prioridades de Saúde Pública no Brasil. Nesse contexto, as armadilhas ovitrampas têm se destacado como uma ferramenta eficaz para identificar a introdução de mosquitos em áreas não infestadas pelo *Aedes*, para monitorar a densidade populacional deste vetor em áreas infestadas, além de contribuir para avaliar a efetividade das ações de controle vetorial e de resistência dos vetores aos inseticidas, permitindo ações mais precisas, direcionadas e eficazes.

2.2. Para a aprimoramento da vigilância entomológica, recomenda-se a implementação das ovitrampas em todo o município, a qual possibilitará a geração de indicadores mais robustos de infestação e sobre a qualidade das ações realizadas, e os locais com persistência no índice de positividade de ovitrampas. Esta tecnologia é considerado um instrumento de baixo custo e de alta sensibilidade, mesmo em períodos de baixa infestação, e que podem ser aplicadas amplamente para a vigilância do *Aedes aegypti* e *Aedes albopictus*.

2.3. As ovitrampas são dispositivos simples que atraem fêmeas de *Aedes aegypti* para oviposição, possibilitando a avaliação da densidade de ovos na área monitorada. Essas informações são fundamentais para identificar locais de maior infestação, orientar estratégias de controle e acompanhar a eficácia das medidas adotadas.

2.4. Ressalta-se a importância do monitoramento entomológico com ovitrampas para a avaliação pré e pós-intervenção, ao que se refere às ações de controle atualmente preconizadas nas Diretrizes Nacionais para controle das Arboviroses (SEI nº 0048063881) que apresenta orientações para implementação de novas tecnologias de controle vetorial, como por exemplo as Estações Disseminadoras de Larvicida (EDL) e até mesmo o uso mosquitos com *Wolbachia* e mosquitos estéreis por irradiação.

3. RECOMENDAÇÕES

3.1. Recomenda-se a implementação da vigilância entomológica com armadilhas de oviposição (ovitrampas), para o direcionamento e monitoramento de ações de controle de mosquitos das espécies *Aedes aegypti* e/ou *Aedes albopictus*.

3.2. Diante da importância desta ferramenta, recomenda-se aos estados e

municípios:

- a) Implementar ovitrampas como estratégia de vigilância entomológica, em todo o território;
- b) Promover a capacitação de equipes técnicas locais para a correta instalação, manutenção e análise dos dados provenientes das ovitrampas;
- c) Utilizar os dados obtidos para o planejamento e direcionamento das ações de controle, direcionando recursos e esforços a partir da positividade das ovitrampas; e
- d) Sensibilizar a população sobre a importância do monitoramento, reforçando o papel de cada cidadão na prevenção e eliminação de criadouros em ambientes domésticos.

3.3. O Ministério da Saúde está à disposição para apoiar os entes federativos na implementação dessa estratégia em estreita articulação com às Secretarias Estaduais de Saúde. Esse apoio incluirá a definição de um cronograma de execução e a incorporação do monitoramento entomológico por meio de ovitrampas, treinamento, material de apoio e material instrutivo. Os estados e municípios que implementarem o monitoramento por ovitrampas terão acesso ao aplicativo "Conta-ovos" que permite a inserção dos dados, obtenção dos índices de infestação e a geração de mapas em tempo real para direcionamento das ações de controle.

3.4. Para efetiva implementação das ovitrampas são necessários os seguintes critérios e contrapartidas:

- I - Disponibilidade de equipe de agentes de controle de endemias (ACE) para instalação e supervisão das armadilhas (ovitrampas) em campo;
- II - Disponibilidade de equipe de entomologia para as atividades de bancada (preparo das palhetas, contagens de ovos, identificação das espécies e registro das informações);
- III - Disponibilidade de recursos para preparo das ovitrampas: sala para higienização e secagem das palhetas;
- IV - Disponibilidade de recursos para leitura das palhetas: lupa estereoscópica em funcionamento;
- V - Disponibilidade de veículo (automóvel, motocicleta ou meio de transporte compatível) para instalação, vistoria e recolhimento das ovitrampas, em tempo hábil.

3.5. Recomenda-se que às Unidades Federativas realizem a pactuação em CIB com os gestores municipais, para que possam garantir a realização das ações, sem interrupção do monitoramento entomológico.

4. **ARMADILHA DE OVIPOSIÇÃO**

Descrição da armadilha

4.1. A armadilha de oviposição ou ovitrampa é utilizada para a coleta de ovos de mosquitos das espécies *Ae. aegypti* e/ou *Ae. albopictus*. Consiste em um método sensível e econômico para detectar a presença do vetor, sendo de fácil manuseio no campo. Tem sido utilizada para detectar precocemente a infestação pelo mosquito em municípios não infestados, para o monitoramento da densidade das populações de vetores em municípios infestados e para direcionar as ações e avaliar o impacto das estratégias de controle vetorial.

4.2. Ressalta-se que, para garantir a efetividade da estratégia de monitoramento entomológico por ovitrampas, é primordial um planejamento que considere a infraestrutura e a capacidade de recursos humanos do município.

4.3. A ovitrampa é constituída de um recipiente de plástico na cor preta com de boca larga e uma palheta de madeira aglomerada (Eucatex®), de tamanho 15 cm por 2,5 cm. Esta palheta é presa com um clip, com o lado áspero voltado para o centro da ovitrampa, onde ocorrerá a postura dos ovos pelas fêmeas (Figura 1).

4.4. O recipiente deve possuir capacidade máxima de 1 (um) litro e, na lateral, deve haver um orifício para que o volume de água não ultrapasse 500 ml. Em seu interior, devem ser adicionados 300 ml de água limpa e um atrativo para estimular a oviposição pelas fêmeas, podendo ser utilizado 1 ml de levedo de cerveja, na concentração de 0,04%.



Figura 1. Ovitrampas. LIMA, J. B. P. Metodologia para amostragem de *Aedes aegypti* por meio de armadilhas de postura (ovitrampas).

Secretaria de Vigilância em Saúde/Ministério da Saúde e Instituto Oswaldo Cruz/Fiocruz. Acesso no link: <https://youtu.be/2w89kagSOKM>. 2017.

Preparação das armadilhas

4.5. A preparação das ovitrampas deve iniciar, pelo menos, dois dias antes da instalação das armadilhas no campo. É preciso deixar as palhetas de molho em água limpa, por 24 horas, para remoção dos resíduos de serragem. Em seguida, deve-se deixar as palhetas secarem completamente.

4.6. Para preparar a solução com o levedo de cerveja (atrativo), segue-se os seguintes passos:

- a) Adicionar seis gramas (6g), ou o equivalente a duas colheres de sopa de levedo de cerveja em um tubo tipo Falcon graduado com tampa, com capacidade para 50 ml;
- b) Adicionar água limpa no tubo até que a solução atinja a marca de 50 ml;
- c) Manter a solução em frasco fechado durante o transporte até o local de instalação da armadilha.

Instalação das armadilhas

4.7. As ovitrampas devem ser identificadas com etiqueta, em sua face externa, onde deve constar um código único de identificação da armadilha, o código do município, a logo do município ou Secretaria Municipal de Saúde e um aviso de advertência para que não removam a armadilha do local (Figura 2).

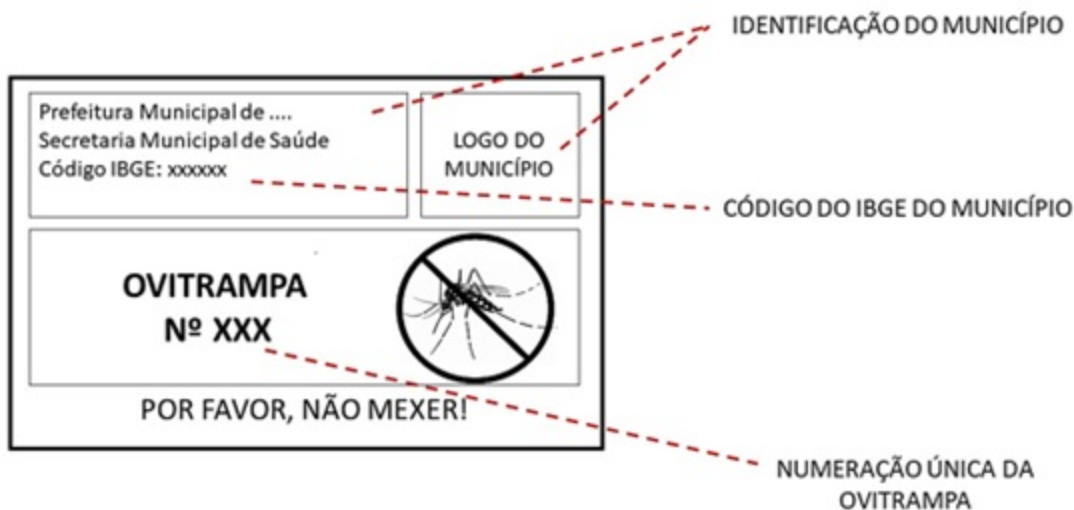


Figura 2. Sugestão de modelo de etiqueta para identificação das ovitrampas.

4.8. Para preservação das informações, recomenda-se que a etiqueta seja protegida da umidade (impermeabilizada) com fita adesiva transparente ou outro material que não comprometa a leitura dos dados.

4.9. As palhetas também devem ser identificadas com etiqueta em uma de suas extremidades. Na etiqueta da palheta devem constar os mesmos códigos de identificação da ovitrampa correspondente (nº da ovitrampa, código IBGE do município e data de instalação da palheta).

4.10. Para instalação das ovitrampas orienta-se que:

- a) As armadilhas sejam instaladas no peridomicílio (entorno das casas);
- b) Deve-se posicionar as ovitrampas a uma altura máxima de até 150 cm;
- c) Deve-se manter as ovitrampas ao abrigo da chuva e da luz do sol e fora do alcance de crianças e animais domésticos;
- d) A armadilha deve permanecer, até o dia da coleta, no mesmo local onde foi instalada.

4.11. Ao final da instalação ou verificação, o agente deve informar ao morador sobre a data da próxima visita para substituição das palhetas ou recolhimento da armadilha, quando for o caso.

Distribuição das armadilhas em área urbana

4.12. Para fins de monitoramento e direcionamento das ações em municípios infestados, recomenda-se que a distribuição das armadilhas no território com um raio de 300 ou 400 metros de distância entre uma e outra, dependendo da capacidade operacional local.

4.13. Os municípios não infestados devem incorporar as ovitrampas para vigilância do *Aedes*, com a distribuição das armadilhas em áreas estratégicas de trânsito de pessoas e cargas, como portos, rodoviárias, aeroportos ou áreas como detecção eventual do *Aedes*.

4.14. Destaca-se a importância do registro da localização dos pontos de instalação das ovitrampas. Estas podem ser mapeadas ao longo do território e distribuídas numa malha de pontos georreferenciados ou, com auxílio de

croquis/mapas definidos pelo trabalho de reconhecimento geográfico do território.

4.15. A instalação das armadilhas apenas deve ser realizada com o consentimento do morador ou responsável pelo imóvel. É importante que o morador ou responsável acompanhe o processo de instalação da ovitrampa e que lhe seja explicada a importância dos cuidados e guarda da armadilha.

4.16. Recomenda-se, ainda, realizar registro de informações referentes às ovitrampas em Boletim de Campo das Ovitrapas, tais como endereço, número do quarteirão, número da armadilha, nome do responsável do imóvel e data, além de assinatura de termo de consentimento.

Recolhimento e transporte das palhetas

4.17. Ao remover a palheta da armadilha, deve-se descartar a água do recipiente jogando-a preferencialmente no solo, para evitar que algum ovo de mosquito venha a eclodir. E antes de colocar uma nova palheta, é aconselhável lavar o recipiente com auxílio de uma esponja, descartando a água também no solo.

4.18. Para o transporte, as palhetas devem ser acondicionadas na posição vertical, com as etiquetas para cima. As palhetas deverão ser encaminhadas ao laboratório para a confirmação da positividade e a contagem dos ovos.

4.19. Recomenda-se que a inspeção das ovitrampas ou troca de palhetas aconteça cinco dias após sua instalação. É estritamente importante observar o calendário para instalação e vistorias das ovitrampas.

4.20. Não é recomendado ultrapassar o período estipulado para recolhimento das palhetas, tendo em vista o risco de tornarem-se focos de *Aedes*. Em caso de impedimento à continuidade da pesquisa entomológica, a armadilha deve ser recolhida.

4.21. Em caso de avarias, perdas de palhetas, armadilhas sem água ou outros incidentes com as armadilhas, recomenda-se registro no Boletim de Ovitrapas.

Contagem dos ovos

4.22. No laboratório, as palhetas recolhidas deverão secar, em temperatura ambiente, na posição horizontal sem sobreposições, durante dois a três dias.

4.23. A contagem dos ovos deve ser realizada por técnico treinado, com auxílio do microscópio estereoscópio (lupa). Conta-se quantos ovos são visualizados em cada palheta registrando os dados correspondentes àquela armadilha.

4.24. Caso alguma palheta não contenha ovos, ela é considerada negativa. Dependendo do estado de conservação, a palheta negativa pode ser reaproveitada ou descartada. Qualquer armadilha que resulte positiva deve ser escovada antes de ser reutilizada, garantindo total remoção dos ovos, ou deve ser substituída por outra.

Periodicidade do monitoramento

4.25. A periodicidade pode ser semanal ou quinzenal nas áreas prioritárias, e mensal nas áreas não prioritárias, a depender da classificação da área e da capacidade operacional disponível no município. Ressalta-se que nos municípios que não utilizarem a estratificação de risco de casos para identificação das áreas prioritárias e não prioritárias, o direcionamento das ações de prevenção e controle vetorial se dará pelos dados provenientes do monitoramento entomológico com ovitrampas.

4.26. Recomenda-se à todos os municípios a realização de um Levantamento de índice amostral anual pelo LIRAa ou LIA, especialmente antes do período sazonal de transmissão, para identificar os criadouros predominantes e fortalecer o direcionamento das ações de acordo com os as necessidades de cada área.

Indicadores Entomológicos de Ovitampas

4.27. Com base na contagem de ovos capturados com as palhetas, determinam-se o índice de densidade de ovos (IDO), o índice de positividade das ovitampas (IPO) e Índice de Densidade Vetorial (IDV).

a) Índice de Densidade de Ovo (IDO) – indica o número médio de ovos por armadilha positiva. Calcula-se o número de ovos dividido pelo número de armadilhas positivas.

b) Índice de Positividade das ovitampas (IPO) – indica a porcentagem de armadilhas positivas. Calcula-se o número de armadilhas positivas multiplicado por cem, e divide-se pelo número de armadilhas examinadas.

c) Índice de Densidade Vetorial (IDV) – indica o número médio de ovos por armadilhas examinadas (positivas ou não). Calcula-se o número de ovos dividido pelo número de armadilhas examinadas (positivas ou não).

4.28. O monitoramento mínimo de três meses de uso contínuo de ovitampas é um pré-requisito para a implementação de determinadas tecnologias, tais como o uso de Estações Disseminadoras de Larvicidas, a liberação de *Ae. aegypti* com *Wolbachia* e de *Ae. aegypti* estéril por irradiação.

Ações de controle vetorial em áreas com alta infestação

4.29. Quando as ovitampas apresentarem indicadores de infestação em elevação, comparados aos dados do último monitoramento, as áreas devem então ser inspecionadas. As ações de controle vetorial, educação em saúde e mobilização da população deverão ser intensificadas e realizadas em um raio de 200 metros ao redor das ovitampas.

4.30. São recomendadas diferentes medidas de controle vetorial cabíveis, tais como:

I - Controle mecânico para eliminação de depósitos passíveis de proliferação de *Aedes*, via intensificação das ações de saneamento ambiental: (i) Gestão dos resíduos sólidos; (ii) Manutenção adequada dos reservatórios de água para consumo humano;

II - Vistoria regular e tratamento com larvicida (quando aplicável) nos depósitos de água para consumo humano do tipo A1 e A2;

III - Aplicação de inseticidas de ação residual em Pontos Estratégicos - PE e Imóveis Especiais - IE, conforme recomendação do Ministério da Saúde acerca dos insumos e metodologia; e

IV - Realização de nebulização espacial com Ultra Baixo Volume, mediante notificação de casos, para bloqueio de transmissão de dengue, chikungunya e Zika.

5. CONCLUSÃO

5.1. As recomendações aqui apresentadas têm o intuito de orientar e incentivar as equipes de vigilância na implementação do monitoramento entomológico com armadilhas de oviposição (ovitampas), para monitorar a densidade das populações de vetores, direcionar ações/atividades de controle vetorial em áreas urbanas, e avaliar do impacto das estratégias de controle do *Ae. aegypti* e *Ae. albopictus*. Reforça-se a importância das atividades de monitoramento entomológico para nortear as ações de controle e as visitas domiciliares, como instrumentos fundamentais de comunicação e educação em saúde.

5.2. O controle vetorial é uma importante medida para a prevenção e diminuição da circulação de arbovírus em áreas urbanas do país. Entretanto, para o efetivo enfrentamento das arboviroses, é fundamental a implementação de uma política baseada na intersetorialidade, de forma a envolver e responsabilizar os gestores e a sociedade. Tal entendimento reforça o fundamento de que o controle vetorial é uma ação de responsabilidade coletiva e que não se restringe apenas ao setor saúde e seus profissionais.

5.3. Contudo, para a ampliação dessa estratégia para todos os municípios do Brasil, é necessária que haja o envolvimento e contrapartida de todas as instâncias do SUS, seja no nível Federal, Estadual, no Distrito Federal e nos municípios.

5.4. Reiteramos a importância de esforços conjuntos para fortalecer o controle do *Aedes aegypti* e minimizar os impactos das doenças associadas.

LIVIA CARLA VINHAL FRUTUOSO
Coordenadora - Geral de Vigilância de Arboviroses

MARILIA SANTINI DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Doenças Transmissíveis

MARIÂNGELA BATISTA GALVÃO SIMÃO
Secretária de Vigilância em Saúde e Ambiente

(*) LIMA, J. B. P. Metodologia para amostragem de *Aedes aegypti* por meio de armadilhas de postura (ovitrampas). Secretaria de Vigilância em Saúde/Ministério da Saúde e Instituto Oswaldo Cruz/Fiocruz. Acesso no link: <https://youtu.be/2w89kagSOKM>. 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Marilia Santini de Oliveira, Diretor(a) do Departamento de Doenças Transmissíveis**, em 02/06/2025, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Livia Carla Vinhal Frutuoso, Coordenador(a)-Geral de Vigilância de Arboviroses**, em 05/06/2025, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariângela Batista Galvão Simão, Secretário(a) de Vigilância em Saúde e Ambiente**, em 05/06/2025, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0045466197** e o código CRC **5AFBE4D2**.

Referência: Processo nº 25000.004576/2025-33

SEI nº 0045466197

Coordenação-Geral de Vigilância de Arboviroses - CGARB
SRTV 702, Via W5 Norte - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70723-040
Site - saude.gov.br